

favor da empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, com proposta comercial no valor de R\$ 420.618,99 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.
Teresina (PI), 03 de março de 2023.

Tatiana Carneiro Morais

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

REF.4283

AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento

Fica cancelada a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004, que trata do “Objeto a contratação de serviço especializado para realização de treinamento de mídia ou curso de formação de porta-vozes e palestra, sobre relacionamento com a imprensa, para assessores diretos do gabinete e chefia dessa Secretaria de Governo do Estado do Piauí”, inserida no dia 03/03/2023, Edição 45, REF. 4.211, no Diário Oficial do Estado do Piauí, uma vez que se deu por duplicidade.

REF.4282

EDITAIS

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA/PI

EDITAL DE ELEIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral – CONSEA-PI, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com a portaria nº 035/2022-Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com os seguintes membros **Débora Lidiane Castro de Moura (SASC)**, **Maria Alice Silva do Nascimento (SASC)**, **Durval Gomes de Moura (SAF)**, **Marília Guerra Coelho de Araújo (SAF)**, **Márcia Mendes Santos Araújo (SEPLAN)**, **Francisco de Assis Santos (SEPLAN)**, **Maria Edinalva C. Silva (COOTAPI)**, **Josilene Pereira da Silva Andrade (COOTAPI)**, **Janice Araújo Lustosa (SENAC)**, **Marilene Maria Machado Silva (SENAC)**, **Liejy Agnes Landim (UNIFSA)**, **Regina da Silva Santos (UNIFSA)**, **Simone F. Castro (OBRA KOLPING)** e **Antonia Sousa de Aguiar (GRUPO AFRO COISA DE NÊGO)**. Conforme a Reunião da Comissão, realizada no dia 01 de março de 2023, onde foi deliberado o processo de eleição.

TORNA PÚBLICO as normas para o processo de composição do CONSEA-PI do mandato 2023- 2025

CONVOCA as entidades não governamentais, de âmbito estadual ou regional que possuam atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, para a eleição dos 2/3 representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes.

CAPITULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, que terá seus trabalhos iniciados a partir da publicação do Edital e finalizados 08 dias após a homologação do resultado final. O processo eleitoral envolverá as seguintes etapas:

- Inscrição de candidaturas
- Habilitação
- Julgamento e divulgação

- Recurso e julgamento
- Homologação
- Eleição

CAPITULO II

DA CANDIDATURA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção 1 – Das Inscrições

2.1. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital e se processarão mediante entrega da documentação especificada abaixo e apresentação de requerimento do (a) presidente (dirigente) da entidade, dirigida à Comissão Eleitoral, o qual deverá ser protocolado na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, Rua Mudinho de Almeida, N° 65 Bairro dos Noivos, CEP 64046-140, telefone para contato (86) 9 9903 7252.

Seção 2 – Do Calendário Eleitoral

2.2. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

- a) Publicação do Edital;
- b) Registro de candidaturas – Até 30 dias após a publicação do Edital
- c) Julgamento das inscrições e divulgação das entidades habilitadas – até 03 dias úteis após o término do período das inscrições;
- d) Recurso – 24h após a divulgação das entidades habilitadas (considerando dia útil);
- e) Julgamento dos recursos, divulgação do resultado dos recursos - 24h após a solicitação do recurso (considerando dia útil);
- f) Homologação das candidaturas até 24h após a divulgação dos resultados dos recursos.
- g) Eleições - acontecerão 24h após o resultado da homologação no horário de 8h30 às 11h30, em local a ser definido e publicizado pela Comissão Eleitoral.
- h) Posse dos/as conselheiros/as – até 30 dias após as eleições.

CAPITULO III

DA HABILITAÇÃO

3.1. As organizações da Sociedade Civil e de profissionais ligadas ao tema segurança alimentar e nutricional que desejarem participar como candidatas do processo eleitoral deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Edital.

3.2. As entidades veteranas no Consea, cujos/as representantes estejam com mais de dois mandatos (quatro anos) devem primar pela alternância dos membros em pelo menos 1/3.

3.3. O pedido de candidatura deverá ser assinado pelo/a representante legal da entidade, dirigido à Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, Rua Mudinho de Almeida, N° 65 Bairro dos Noivos, CEP 64046-140, telefone para contato (86) 9 9903 7252.

3.4. Documentação necessária no ato da inscrição:

- a) Ofício da entidade solicitando compor o CONSEA-PI no mandato de 2023-2025, ressaltando a contribuição ou o interesse com a Segurança Alimentar e Nutricional e indicando os/as dois/duas representantes (titular e suplente).
- b) Estatuto da entidade registrado em cartório, ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica;
- c) CNPJ;
- d) Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

3.5. A solicitação será indeferida quando não instruir com os originais ou cópias autênticas da documentação supracitada.

3.6. É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo/a mesmo procurador/a;

3.7. A habilitação de entidades de natureza federativa exclui a de qualquer que lhe seja filiada;

3.8. As decisões relativas ao pedido de habilitação e indeferimento serão afixadas em mural na Casa dos Conselhos ou no local onde o CONSEA-PI passar a funcionar.

CAPITULO IV

DO REGIMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS

4.1. Para ter o direito a votar, cada entidade interessada deverá estar devidamente homologada pela Comissão Eleitoral.

4.2. O CONSEA-PI será composto por 31 membros/as e seus/suas respectivos/as suplentes, sendo 10 representantes de instituições governamentais e 21 representantes da sociedade civil, conforme critérios previstos na Lei Nº 7.857, de setembro de 2022 a qual dispõe sobre a sua composição.

4.3. Para cumprimento do critério de pluralidade na participação este mandato deverá ter as seguintes categorias representadas:

ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO	N. DE VAGAS
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	02
ENTIDADES SINDICAIS	02
ENTIDADES PROFISSIONAIS	03
SEGMENTO RELIGIOSO	02
COOPERATIVAS	02
MOVIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	01
MOVIMENTO DE AGRICULTORES/AS FAMILIARES E EXTRATIVISTAS	03
MOVIMENTO DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA E ORGÂNICA	02
REPRESENTANTES DO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	02
NECESSIDADES E SITUAÇÕES ALIMENTARES ESPECIAIS	02

4.4. Em caso de ter vacância em alguma categoria, o conjunto das entidades homologas acordam o remanejamento para outra que julgarem adequada.

4.5. É vedado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vaga de categorias diversas.

4.6. O CONSEA-PI será presidido por um/a dos/as seus integrantes, representantes da Sociedade Civil, indicado/a pelos membros eleitos na forma do regulamento.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS

5.1. A Eleição processar-se-á em assembleia geral das entidades homologadas.

5.2. Cada entidade homologada terá o direito a até três votos, do conjunto das distintas categorias concorrentes.

5.3. Serão considerados/as eleitores/as legítimos/as o/a titular ou suplente da entidade presente no momento da eleição ou, em caso de ausência, por representante da mesma entidade portando procuração autenticada.

5.4. A votação será aberta, referendada por escrito em uma cédula de papel, perante a Comissão Eleitoral.

5.5. Terminada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela referida Comissão Eleitoral.

5.6. Não se admitirá recursos da votação e da apuração sem prévia impugnação;

5.7. Às categorias concorrentes caberá indicar um/a fiscal durante a votação e a apuração, podendo também oferecer recursos e impugnação.

5.8. A Defensoria Pública Estadual será oficialmente convidada, sendo-lhe facultado fiscalizar todo o processo eleitoral, interpondo os recursos e impugnações constantes deste Edital.

5.9. Serão consideradas entidades eleitas como titulares e respectivas suplentes as mais votadas em cada categoria, de acordo com as representações e com o número de vagas disponível.

5.10. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Entidades Veteranas, com maior frequência nas reuniões e eventos representando o CONSEA-PI.
- b) Entidades Novatas, com maior relevância ou amplitude de incidência na área de SAN.
- c) A data de fundação da entidade, conforme seus atos constitutivos;
- 5.11. Os casos não previstos por este Edital serão avaliados pela Comissão Eleitoral e propostos ao plenário.
- 5.12. Terminada as votações e a apuração, lavrar-se-á a ATA, que será encaminhada à Comissão Eleitoral a quem caberá proclamar os/as eleitos/as (titulares e suplentes) e informar à Presidência do CONSEA-PI em forma de ofício a relação para fins de nomeação.
- 5.13. Os/As eleitos/as tomarão posse, coletivamente, perante o Governador do Estado do Piauí e/ou pelo/a presidente da CONSEA-PI em solenidade própria.

CAPITULO VI

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

6.1. Após a posse dos/as novos/as conselheiros/as haverá a composição e a posse da Mesa Diretora, com os seguintes cargos:

I -Presidente/a do CONSEA-PI (Sociedade civil)

II - Secretaria Geral - (Poder Publico)

III - Coordenador/a de cada uma das Comissões Permanentes do CONSEA-PI

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Edital foi aprovado na Reunião da Comissão Eleitoral na data de 03 de março de 2023, se constituindo em pauta específica, amplamente convocada.

7.2. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – para conhecimento de todos os interessados, como norma que rege o pleito da eleição das entidades que representarão a Sociedade Civil no CONSEA-PI.

7.3. Para ampla divulgação e conhecimento de todos (as) interessados (as), o presente Edital será publicado também em jornais, afixado nas áreas de circulação e nas redes sociais do CONSEA-PI, em instâncias de pactuação e órgãos gestores e afins à segurança alimentar e nutricional.

7.4. Os casos omissos que representam situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do CONSEA-PI;

Teresina-PI, 04 de março de 2023.

Membros da Comissão Eleitoral CONSEA-PI

Janice Araújo Lustosa

Presidente da Comissão Eleitoral CONSEA-PI

Maria Alice Silva do Nascimento

Secretaria da Comissão Eleitoral CONSEA-PI

REF.4276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCOPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.870.737/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 2220004515-4, sediada na Rodovia